

Id:05D4ED25D559056F

Id:01AB1CBCBCBB071F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.059/0001-08
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS-PI, CACS-FUNDEB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003.026/2022/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

CONTRATADA:

PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP
CNPJ: 05.093.561/0001-04;
Av. Presidente Mediei, 343, Centro;
Eliseu Martins/PI.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta seis reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, II da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo 003.026/2022/CPL, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Eliseu Martins/PI, 09 de Dezembro de 2022

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:0F8BD370641F0570



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO
Nº003.026/2022

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

Contratante: Município de Eliseu Martins –PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

Contratada: PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP, CNPJ: 05.093.561/0001-04;

Valor contratado: R\$ 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta seis reais).

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Recursos: FPM,FMS,FMAS

Dotação:

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01		04.122.0002.2006	33.90.30.00
04.01		12.361.0004.2013	

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2022 – ELEIÇÕES CACS-FUNDEB

No exercício das atribuições legais, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NOVO CACS FUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 371/2021 e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, divulga este Edital para tornar público o processo de escolha dos representantes dos Segmentos de composição do CACS FUNDEB, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – NOVO FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.294, de 27 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal 371/2021.

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal 371/2021.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5. Nos termos da Lei Municipal 371/2021 atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB será de 04(quatro) anos conforme a Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 371/2021, iniciando em 01 de janeiro de 2023.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2.1. O Presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata a Lei Municipal 371/2021, consistente na escolha de titulares e suplentes representantes de cada segmento.

2.3. É vedado integrar o CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Federal 14.113/2020, a da Lei Municipal 371/2021:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como ser cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

IV - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;

V - prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os representantes dos segmentos farão sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, bem como os segmentos serão comunicados por Ofício.

3.2. O período de inscrições acontecerá de conforme ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL.

3.3. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento da Ficha de Inscrição.

PARAGRAFO ÚNICO: No ato da Inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II).

II – Cópias de RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

III – CNPJ para as Instituições da Sociedade Civil.

(Continua na próxima página)